



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 020/2013 – CJF

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por sua Diretora-Geral, a Senhora **EVA MARIA FERREIRA BARROS**, brasileira, inscrita no CPF/MF n. 188.490.083-68, portadora da Cédula de Identidade n. 666.351-SSP/DF, residente e domiciliada em Brasília-DF, resolve **RESCINDIR**, unilateralmente, o **Contrato n. 020/2013-CJF**, firmado com a empresa **CIMCORP COMÉRCIO INTERNACIONAL E INFORMÁTICA S/A**, cujo objeto consiste na contratação de solução de infraestrutura de servidores de rede, contemplando o fornecimento de gabinetes (chassis), servidores de rede em lâminas (*blades*), *softwares* de virtualização e sistema de gerenciamento da solução, com garantia de 48 meses e serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento e suporte técnico, para atendimento das necessidades do Conselho da Justiça Federal - CJF, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto deste Termo consiste na rescisão unilateral do Contrato n. 020/2013 – CJF, em conformidade com o constante no Processo n. CF-ADM-2012/00472.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Esta rescisão encontra amparo no art. 78, inciso I, c/c o art. 79, inciso I da Lei n. 8.666/1993 c/c a Cláusula Sexta, alínea “d” do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Considera-se rescindido, em caráter irrevogável, **com efeitos a partir da data de assinatura deste Termo.**

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

4.1. Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993, este Termo de Rescisão será publicado sob a forma de extrato, no D.O.U.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A rescisão de que trata este Termo não impede o cumprimento de obrigações que por ventura ainda não foram finalizadas durante a vigência do Contrato n. 020/2013 – CJF, bem como a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda c/c a Lei n. 8.666/1993 e na Lei 10.520/2002.

Brasília – DF, 27 de abril de 2017.


EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral do Conselho da Justiça Federal